



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 466 DE 26/3/71

O Prefeito Municipal de Apiaí;
Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e eu promulgo a seguinte
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título
gratuito, à empresa Camargo Corrêa Industrial-
S.A., o uso de faixa de terra localizada no local conhecido -
por "Alto do Cemitério" nesta cidade.

ARTIGO 2º - Referida cessão não poderá ter prazo superior a-
~~três~~ (3) anos, findo o qual a cessionária obriga-se a
desocupar a faixa de terra.

ARTIGO 3º - As construções e benfeitorias que a cessionária -
irá introduzir em dita faixa poderão, durante o prazo da cessão, ser retiradas do local ou alienadas à Prefeitura Municipal ou a quem esta determinar.

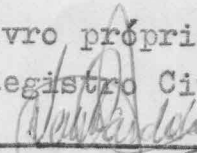
ARTIGO 4º - A faixa de terra a ser cedida é composta de duas-
glebas, uma com a área de 3.060 m² (três mil e -
sessenta metros quadrados) e a outra com 3.685 m² (três mil -
seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados), sendo que en-
tre essas duas áreas a cessionária Camargo Corrêa Industrial-
S.A. comprometer-se-á, mediante documento hábil, assim julgado
pelo Executivo, a proceder à abertura de uma rua.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo também fica autorizado a contra-
tar com a cessionária outras cláusulas, desde que
não alterem a essência da presente autorização legislativa.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.////

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 26 DE MARÇO DE 1.971./


JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada por edital e arquivada
no Cartório de Registro Civil, por falta de imprensa em nosso
Município. Eu, , Chefe do Setor de Adminis-
tração datilografei e subscrevi.////